



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Campus Cubatão

EDITAL Nº 007/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 2022

O Diretor Geral do Câmpus Cubatão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em conformidade com o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República, as Resoluções nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015, do Conselho Superior do IFSP, torna pública a abertura de inscrições para o Programa de Auxílio Permanência – 2022.

1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

1.1 O Programa de Auxílio Permanência é destinado a todas/os as/os estudantes do Câmpus Cubatão que sejam identificadas/os como público prioritário. Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade, que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

1.2 Ações como o acompanhamento Sociopedagógico às/aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros que complementem suas despesas, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

1.3 Neste edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia e transporte. Havendo disponibilidade orçamentária, o saldo remanescente poderá ser direcionado para o auxílio saúde e para o Programa de Ações Universais, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital, que tem como prazo de validade o período de abril de 2022 a março de 2023.

2. DAS MODALIDADES DESTINADAS AO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

2.1 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:

2.1.1 Será pago às/aos estudantes mensalmente e nos meses de férias discentes (JULHO e DEZEMBRO) poderá ter como referência 15 dias letivos.

2.1.2 Para as/os estudantes que frequentam o Câmpus Cubatão do IFSP menos de três dias por semana, o

cálculo do valor do auxílio será feito de forma proporcional.

2.1.3 Este auxílio não é devido às/aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, uma vez que foi normatizado auxílio financeiro específico para este público.

2.2 AUXÍLIO MORADIA

2.2.1 Tem como finalidade dar condições de habitação à/ao estudante oriunda/o de outras localidades em um raio de distância acima de 50 km do local ao Câmpus Cubatão, de outro município ou da zona rural, que necessita se deslocar do seu núcleo familiar e residir temporariamente no município de Cubatão ou nas proximidades.

2.2.2 O auxílio moradia não é devido à/ao estudante que resida com pai, mãe, cônjuge, tio, tia, avó, avô e outros parentes.

2.2.3 Caso a/o estudante não esteja residindo no imóvel alugado no ato de inscrição do programa, ela/e terá até 45 dias corridos para apresentar a documentação de aluguel do imóvel, e o auxílio passará a ser devido a partir da data que o estudante apresentar a referida documentação.

2.2.4 O auxílio moradia poderá ser pago nos meses de férias para estudantes com matrícula ativa.

2.3 AUXÍLIO CRECHE (Apoio a Estudantes Pais e Mães)

2.3.1 Auxílio destinado às/aos estudantes que tenham filha/o com idade de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, podendo ser estendido também às/aos estudantes que tenham filhas/os com necessidades especiais, mesmo com idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, desde que comprovadas por laudo. Nos casos em que os pais e mães tenham mais de um/a filho/a na idade em que possa solicitar o auxílio creche, este será concedido apenas a um dos filhos. Caso o pai e a mãe sejam estudantes do Instituto, apenas um deles receberá auxílio creche.

2.4 AUXÍLIO TRANSPORTE

2.4.1 Poderá ser solicitado pelas/os estudantes que utilizam transporte de empresas que não fornecem Passe Livre ou que fazem jus a meia tarifa, necessitando de complementação.

2.4.2 O auxílio transporte não será pago em situações de regime de exercícios domiciliares e em meses de férias poderá ser pago com base nos dias letivos.

2.4.3 As/Os estudantes matriculadas/os em até três disciplinas receberão o auxílio transporte proporcional aos dias a serem frequentados no Câmpus Cubatão.

2.4.4 Este auxílio não é devido às/aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, uma vez que foi normatizado auxílio financeiro específico.

2.5 SAÚDE

2.5.1 Tem por objetivo atender estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico.

2.5.2 Para concessão será avaliado se estão esgotadas as possibilidades de atendimento pelo SUS.

2.5.3 O auxílio saúde será pago em valor a ser avaliado de acordo com a demanda e com as condições orçamentárias e mediante apresentação de receituário médico, com data atualizada, em nome do requerente.

2.5.4 A solicitação poderá ser feita a qualquer tempo diretamente na Coordenadoria Sociopedagógica.

3. DURAÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

3.1 Os auxílios serão concedidos no período de abril/2022 a março/2023.

3.2 Para os cursos superiores e técnico concomitante/subsequente, haverá renovação semestralmente a depender da frequência do aluno e da dotação orçamentária.

3.3 O Processo de renovação será divulgado por Comunicado no site institucional e o acompanhamento das notícias sobre este tópico é de responsabilidade da/o estudante.

3.4 A/O estudante em regime de exercícios domiciliares faz jus ao pagamento dos auxílios alimentação, creche, moradia e saúde, desde que avaliada a real necessidade pela Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus Cubatão.

3.5 Todas/os as/os estudantes ficam obrigadas/os a informar qualquer alteração na sua condição socioeconômica a qualquer tempo.

3.6 A concessão, bem como a continuidade dos pagamentos do benefício, dar-se-á em conformidade com a dotação orçamentária e repasse financeiro por parte do Governo Federal. Havendo contingenciamentos e/ou cortes orçamentários por parte do governo federal, o pagamento, bem como a continuidade dos mesmos, poderá ser suspenso, sem qualquer garantia de retroatividade.

4. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será apenas online, por meio do SISTEMA ACADÊMICO SUAP, da seguinte forma:

a. ALUNAS/OS INGRESSANTES EM 2022

Acessando o Sistema SUAP pela primeira vez:

- ACESSAR: <https://suap.ifsp.edu.br/> → clicar em PRIMEIRO ACESSO → preencher os campos para criação de senha utilizando o número do prontuário → preencher os dados solicitados (lembrando que o usuário será sempre **cb + número do prontuário**).
- Após este procedimento, acessar o sistema, responder a **Caracterização Socioeconômica** que estará em atalho disponível no canto superior esquerdo da tela, responder o **Formulário Socioeconômico** de inscrição no Programa de Auxílio Permanência que também estará disponível em atalho no canto superior esquerdo. Observe que são questionários diferentes. Em seguida, responder o formulário socioeconômico e incluir toda a documentação solicitada, clicar em **SALVAR** e em **ENVIAR**. Certifique-se de que sua inscrição foi enviada com sucesso.

b. ALUNAS/OS VETERANAS/OS – PRIMEIRA INSCRIÇÃO

- Acessar o site <https://suap.ifsp.edu.br/>
- Responder o **Formulário Socioeconômico** de inscrição no Programa de Auxílio Permanência que estará disponível em atalho no canto superior esquerdo. Em seguida, responder o questionário socioeconômico e incluir toda a documentação solicitada, clicar em **SALVAR** e em **ENVIAR**. Certifique-se de que sua inscrição foi enviada com sucesso.

4.1.2 O Sistema solicita que sejam anexados os documentos comprobatórios de identificação do grupo familiar, da condição socioeconômica da família e auxílios pretendidos. Os estudantes deverão identificar na lista de documentos abaixo, aqueles que deve apresentar.

4.1.3 A inscrição somente é efetivada após inclusão dos documentos no Sistema SUAP.

4.1.4 Antes do início da inscrição deixe todos os documentos salvos e identificados para facilitar o processo de inscrição.

4.1.5 Todos os documentos devem estar salvos em PDF.

4.1.6 Vídeos tutoriais, com o passo a passo de como realizar a inscrição, estão disponíveis no endereço: <https://cbt.ifsp.edu.br/index.php/component/content/article/2-uncategorised/1666-tutoriais>

5. LISTA DE DOCUMENTOS

5.1 Os documentos exigidos para a inscrição no Programa são:

Termo de Responsabilidade (Anexo I) preenchido e assinado
Comprovante de conta bancária corrente ou poupança ativa no nome da/o estudante
Comprovante de endereço atualizado (último mês)
Documentos de identificação: RG, CPF (Aluno e Grupo Familiar)
Comprovação de renda (Aluna/o e Grupo Familiar): <ul style="list-style-type: none">a. Empregadas/os com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente ao mês anterior ao processo de análise socioeconômica (não serve contracheque apenas referente a adiantamento) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.b. Trabalhadoras/es inseridos no mercado informal (aqueles que trabalham por conta própria e não tem profissão regulamentada, por exemplo, pedreiros, manicures etc.): Declaração de Trabalho Informal (Anexo IV) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha da foto frente e verso e a página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco.c. Trabalhadoras/es Autônomos (aqueles que exercem de forma autônoma suas profissões regulamentadas, por exemplo, advogado, dentista, psicólogo etc.): cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha da foto frente e verso e a página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco, Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo IV).d. Empresária/o autônoma/o: último comprovante de pró-labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada.e. Aposentadas/os: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento da aposentadoria.f. Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, pensão alimentícia informal (Anexo VII).g. Desempregadas/os: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha da foto frente e verso e a página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco. Caso faça jus ao seguro desemprego, anexar o termo de rescisão de contrato e respectivas parcelas e Declaração de Ausência de Renda (Anexo III).h. Estagiárias/os: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa constando o valor da remuneração;

- i. Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPQ, ensino, pesquisa e extensão etc.): cópia de declaração do professor orientador com valor da bolsa e vigência ou extrato bancário juntamente com declaração do estudante informando o valor e a vigência da bolsa.
- j. Benefício de Prestação Continuada (BPC) regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): comprovante do benefício recebido atualizado;
- k. Beneficiárias/os dos Programas Sociais de Transferência de Renda: comprovante de recebimento do benefício constando o valor ou cópia do extrato do último recebimento;
- l. Locatárias/os de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- m. Maiores de 18 anos que não trabalham ou que possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com a folha da foto frente e verso e a página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco ou Declaração de que não possui CTPS **(Anexo II)**;

Auxílio Moradia

- a. Anexo IX
- b. Contrato de Locação ou Anexo V
- c. Comprovante de Residência do Núcleo Familiar de Origem

Auxílio Transporte

- a. Anexo VI
- b. Comprovante de Endereço

5.2 Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pelo Serviço Social, a fim de analisar a situação socioeconômica da/o estudante

Atenção: todos os documentos solicitados podem ser fotografados ou digitalizados, entretanto, devem estar legíveis, caso contrário, a/o estudante não será habilitada/o. Documentos sem as devidas assinaturas não serão considerados válidos para análise.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 As/Os estudantes serão classificadas/os em listas por modalidade inscrita e por Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) considerando, além da renda *per capita*, acesso aos direitos sociais, acesso aos meios culturais, acesso aos serviços sociais básicos, acesso aos meios materiais, família dos estudantes, pertencimento espacial, étnico racial e cultural, pobreza, redes de apoio dos estudantes, situações de violência, trabalho e previdência social.

6.2 Para a conclusão do estudo social, a assistente social poderá utilizar entrevista, além da análise documental.

7. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será desclassificada/o a/o candidata/o que não preencher completamente o questionário de inscrição socioeconômica no SUAP, anexar a documentação correspondente, bem como os documentos complementares, se solicitados.

8. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

8.1 Serão desligados do Programa as/os estudantes que:

- I. Não atender as cláusulas deste edital;
- II. Não atender os prazos estabelecidos pelas convocações;
- III. Estar com o curso trancado ou possuir vínculo apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar;
- IV. Tiver modificada a sua situação socioeconômica, não se enquadrando nos critérios do programa;
- V. Não obter frequência mínima de 75% no período letivo anterior (item alterado enquanto duração INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/IFSP nº 04, de 01 de março de 2021, enquanto prevalecer a pandemia do novo coronavírus- Covid-19).

9. CRONOGRAMA

9.1 Os prazos estabelecidos neste cronograma podem sofrer alteração que será divulgada via Comunicado/PAE, expedido pelo Diretor Geral.

INSCRIÇÃO	Datas
Abertura do Edital	01/03/2022
Período de inscrição	03/03/2022 à 14/03/2022
Plantão dúvidas por e-mail: pae.cbt@ifsp.edu.br	02/03/2022 a 11/03/2022
Reuniões para esclarecimentos online na sala virtual https://conferenciaweb.rnp.br/conference/rooms/helyene-rose-cruz-silva/invite	09/03/2022 – 10h e 19h
Período de análise das inscrições	15/03/2022 até 04/04/2022
Previsão de divulgação de Resultado Preliminar – após às 16h – site: https://cbt.ifsp.edu.br/	06/04/2022
Recurso (48 horas após a divulgação do resultado)	07/04/2022 e 08/04/2022
Resultado do recurso e Resultado final – após às 16h – site: https://cbt.ifsp.edu.br/	18/04/2022
Inclusão no programa para pagamento	Início do pagamento previsto para maio incluindo parcela retroativa a abril

9.2 A/O estudante poderá solicitar excepcionalmente sua inscrição na PAE fora do prazo estipulado quando matriculada/o depois do prazo do edital ou quando a situação socioeconômica da família tiver sofrido

alteração que possa ser comprovada. Nestes casos, a inscrição se dará da forma descrita no edital vigente e a sua inclusão dependerá de disponibilidade orçamentária e da classificação do IVS.

10. RECURSO

10.1 A/O estudante ou responsável legal que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção poderá fazê-lo através do SUAP seguindo o caminho: ATIVIDADES ESTUDANTIS – SERVIÇO SOCIAL – PROGRAMAS – INSCRIÇÕES – vai aparecer uma tabela com a inscrição do estudante e na última coluna dessa tabela, a coluna intitulada “Opções” – clicar em RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

10.2 Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado preliminar e não caberá recurso contra o Resultado Final.

10.3 Compete ao Grupo Gestor do Programa aceitar e julgar o recurso, em observância às normas previstas neste Edital.

10.4 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A condição de habilitada/o não implica necessariamente no recebimento de auxílio, devido à necessidade de observância das condições orçamentárias.

11.2 O correto preenchimento do formulário socioeconômico e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória.

11.3 Cabe à/ao estudante responder as possíveis comunicações via site e/ou e-mail institucional, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar o processo, inclusive durante todo o tempo de vigência deste edital, podendo implicar em suspensão dos auxílios nos casos não respondidos.

11.4 As/Os estudantes que cursam apenas dependência e/ou estão matriculadas/os em menos de três disciplinas terão seus pedidos de inscrição analisados pelo Grupo Gestor do Programa de Assistência Estudantil/PAE. Caso seja validada a inscrição, o valor do auxílio a ser percebido pela/o estudante será proporcional aos dias nas disciplinas matriculadas.

11.5 O valor previsto inicialmente para todos os auxílios poderá sofrer alteração a depender do orçamento e da necessidade constatada no estudo social e perfil de demanda dos estudantes, não havendo a obrigação de cobrir toda a despesa.

11.6 As convocações realizadas ao longo do período de vigência deste edital observarão a ordem de classificação de cada benefício, devendo o estudante convocado cumprir o período de vigência restante, conforme definido neste edital.

11.7 É responsabilidade da/o estudante conhecer a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001, de 05 de janeiro de 2016, que trata dos pagamentos indevidos dos auxílios estudantis.

11.8 A inscrição da/o candidata/o implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderão alegar desconhecimento.

11.9 Fica estabelecido que, nos casos de evasão, será de responsabilidade da/o estudante solicitar, via o e-mail *pae.cbt@ifsp.edu.br*, o desligamento do Programa de Assistência Estudantil.

11.10 A qualquer tempo, o Programa de Assistência Estudantil - PAE poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, seja por falta de orçamento, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte da/o beneficiária/o do auxílio ou seu responsável.

11.11 Este edital está sujeito à alteração, revogação ou anulação, expressa em nota complementar, assinada pelo Diretor Geral e afixada nas dependências do Câmpus Cubatão e no site institucional.

11.12 No caso de dúvidas ou situações omissas a/o estudante deve procurar a Coordenadoria Sociopedagógica através do e-mail *pae.cbt@ifsp.edu.br*.

12. ANEXOS

Anexo I	TERMO DE RESPONSABILIDADE
Anexo II	DECLARAÇÃO NEGATIVA – CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)
Anexo III	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL OU TRABALHO AUTÔNOMO
Anexo V	DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO
Anexo VI	SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE
Anexo VII	DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
Anexo VIII	TERMO DE RECADASTRAMENTO
Anexo IX	SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA

LINK DE ACESSO AOS ANEXOS:

<https://cbit.ifsp.edu.br/index.php/component/content/article/102-instituicao/setores/diretoria-de-ensino/diretoria-adjunta-de-apoio-ao-ensino/coordenadoria-sociopedagogica/2272-inscricao-e-recadastramento-pae-2022>

13. VALORES DOS AUXÍLIOS - PREVISTOS

Auxílio	Alta Vulnerabilidade (IVS)	Média Vulnerabilidade (IVS)	Baixa Vulnerabilidade (IVS)
Alimentação	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Moradia	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Transporte	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Creche	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Cubatão, 23 de fevereiro de 2022

ARTARXERXES TIAGO TÁCITO MODESTO
Diretor Geral